



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Preeitura Municipal
FLS Nº
Quartel Geral

quartelgeral.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025
REFERENTE AO PROCESSO: 49/2025 DISPENSA: 23/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito, Rozélia Geralda de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o N.º 049.053.326-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **Construtora Marcelo Ferreira Ltda**, CNPJ: 36.503.071/0001-54, situada na Av Dona Eugênia 588, bairro: Lagoa, cidade: Quartel Geral/MG, representada pelo senhor: **Marcelo Mendes Ferreira**, CPF: 971.795.156-04, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 49/2025, Dispensa de nº 23/2025 qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O **CONTRATADO** se obriga a Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro no pátio da Escola Municipal Adair de Oliveira Pinto e o Prédio Noeme Araújo, com fornecimento de Materiais.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será de 20 (vinte dias) úteis a contar da data de sua assinatura até a entrega efetiva dos bens licitados.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do **CONTRATADO** cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 17/2025



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

quartelgeral.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
FLSNº
Quartel Geral

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 14/02/2025

Rozélia Geralda de Oliveira
ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Marcelo Mendes Ferreira
CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA
CNPJ36.503.071/0001-54
REPRESENTADA PELO SENHOR:
MARCELO MENDES FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

133.983.546-02

CPF:

131 711 566 -01

CPF: